



Ata nº1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

No dia dezanove do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), designado pelo Despacho do Conselho Diretivo do INIAV, de 29 de julho de 2024, exarado na Informação n.º 137/DRH/2024, com vista à realização de procedimento concursal comum.

O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Olga Mafalda Conde Salvador Moreira, Investigadora Principal;

1.º Vogal efetivo: José Manuel Bento dos Santos Silva, Investigador Coordenador e que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: António Sequeira, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: João Almeida, Investigador Auxiliar;

2.º Vogal suplente: Teresa Dentinho, Técnico Superior.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Caracterização do posto de trabalho a ocupar, requisitos de admissão, definição dos métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e definição do sistema de valorização final;
2. Forma de exclusão, notificação e desempate dos candidatos;
3. Definição do tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia;
4. Definição dos critérios de desempate.

Ponto 1:

Identificação e caracterização do posto de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, grau de complexidade 2, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP, nomeadamente um posto de trabalho para desenvolver atividade na área da produção animal: apoio à unidade clínica e de cirurgia experimental, incluído:

- i) as atividades de rotina diária de sanidade animal, de apoio ao médico veterinário responsável;
- ii) atividades de apoio à cirurgia experimental em estreita colaboração com o médico veterinário responsável;
- iii) apoio a outras atividades do sector agropecuário enquadrado com os respetivos responsáveis.

Assim, considerando que:

Conforme o disposto no nº 5 do artigo 36º da Lei de trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos procedimentos para constituição de vínculo por tempo indeterminado, em que os/as candidatos/as sejam exclusivamente trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, deliberou o júri por unanimidade utilizar apenas os seguintes métodos de seleção:

- Prova de conhecimentos - caso os/as candidatos/as não se encontrem no exercício de funções idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho concursado;



- Avaliação curricular - quando os/as candidatos/as estejam já no exercício de funções idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho concursado.

Os(as) candidatos(as) referidos podem afastar, referindo no formulário, a aplicação do método de seleção de avaliação curricular, sendo-lhes aplicável a prova de conhecimentos.

A Prova de Conhecimentos (PC), é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Avaliação Curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, far-se-á de acordo com a tabela constantes do Anexo II da presente ata, dela passando a fazer parte integrante.

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento.

Ponto 2:

Fica excluído do presente procedimento o candidato que não entregue todos os documentos requeridos ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 num dos métodos de seleção.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, com observância do disposto no Código do Procedimento Administrativo e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

É garantido aos candidatos o acesso às atas e aos documentos, no prazo de três dias contadas da data de entrada, por escrito, do pedido.

Ponto 3:

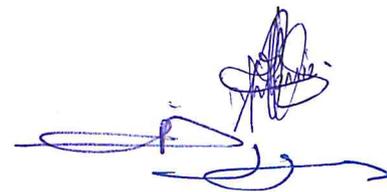
A Prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, presencial, com consulta, de natureza teórica, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versa sobre os temas a que se reportam a bibliografia e/ou diplomas publicados no ponto 10.3.2 do aviso de abertura do procedimento concursal, bem como as alterações legislativas ou regulamentos que sobre eles tenham recaído, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

O júri deliberou, por unanimidade, que a prova escrita será constituída por um conjunto de 20 perguntas de escolha múltipla, valendo um valor cada.

De seguida o júri passou à elaboração da prova de conhecimento e respetiva correção, que consta de documento confidencial.

Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de quaisquer aparelhos eletrónicos.

O júri aprovou a ficha de classificação da Prova de Conhecimentos constituindo o Anexo I, a qual faz parte integrante da presente ata.



A prova é composta por duas partes, uma de conhecimento geral, e uma outra de conhecimento específico, versando sobre as seguintes temáticas:

- a) Parte A)
 - i. Lei orgânica do INIAV
 - ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV
- b) Parte B – Conhecimento Específico
 - i. Sistemas de produção de espécies pecuárias – bovinos, ovinos, suínos e aves
 - ii. Bem-estar animal

A legislação, vigente à data da publicação do aviso de abertura e bibliografia aplicável é a seguinte:

- Lei orgânica do INIAV ([Decreto-Lei nº 69/2012, de 20 de março](#), acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria nº 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

A título indicativo, sugerimos alguns documentos que podem ser consultados:

- i. Manual do bem estar animal. (2018). CAP
<https://online.pubhtml5.com/otux/jkab/#p=1>
[Manual BEA \(pubhtml5.com\)](#)
- ii. Sistema de Identificação e Registo Animal
<https://www.ifap.pt/portal/web/guest/objetivo-origem-snira>
- iii. Guia de Boas Práticas Agroambientais (2020). Edia
https://www.edia.pt/wp-content/uploads/2020/12/GuiaBP_online.pdf
[GuiaBP_online.pdf \(edia.pt\)](#)
- iv. Direção -Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), 2015. Ficha Técnica — Identificação eletrónica de ovinos e caprinos: Uma obrigação a partir de 2010 (Regulamento CE 21/2004, de 17/12/2003). DGAV, Lisboa, Portugal, 2 pp.
<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/nota-informativa-ident-movim-animal.pdf>
- v. Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), 2009. “Código de boas práticas na exploração pecuária”. CAP, Lisboa, Portugal, 61 pp.
<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/05/Codigo-de-Boas-Praticas-na-Exploracao-Pecuaria-CAP-2009.pdf>

Ponto 4:

Critérios de desempate para ordenação dos candidatos/as na respetiva ordenação final: Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em conformidade com a lei n.º 35/2014 de 30 de junho, LTFP e a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo presente os postos de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, o júri aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata:



Anexo I – Ficha de Classificação da Prova de Conhecimentos;

Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular;

Proposta de Aviso.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes

Presidente

Olga Conde Moreira

1º Vogal Efetivo

José Santos Silva

2º Vogal Efetivo

António Sequeira



Anexo II - Ficha de Avaliação Curricular

Nome do candidato/a: _____

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são considerados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação do Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados.

1. **Habilitação Académica (HA):** é ponderada de acordo com o seguinte critério: O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores independentemente das habilitações serem iguais ou superiores às exigidas, a saber, 12º ano; curso equiparado; cursos superiores.

Total: _____ valores.

2. **Formação Profissional (FP):** considera-se apenas a formação profissional que respeita à área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a área posta a concurso, nos últimos 5 anos:

Duração em horas	Formação de interesse
< 6 horas	10 valores
≥ 6 horas < 15 horas	14 valores
≥ 15 horas < 30 horas	16 valores
≥ 30 horas < 60 horas	18 valores
≥ 60 horas	20 valores

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

As ações de formação contam-se no seu cômputo sem que se acumulem entre si, ou seja, se um candidato tiver várias formações de interesse é o seu conjunto que lhe dá os 20 valores, caso perfaçam valor de horas igual ou superior a 60 horas.

Total: _____ valores.

3. **Experiência Profissional (EP):** ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover com base no número de anos em funções similares.

Tempo	Valores
< 1 ano	10 valores
≥ 1 ano < 3 anos	14 valores
≥ 3 anos < 8 anos	16 valores
≥ 8 anos < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

Total: _____ valores.



Anexo I – Ficha de Classificação da Prova de Conhecimentos

Questão	Valoração	
	0	1
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Total		



4. **Avaliação de Desempenho (AD):** A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativa ao último ciclo avaliativo (2021/2022). A expressão quantitativa da escala SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala SIADAP	Valores
1,0-1,9	6 valores
2,0-2,4	8 valores
2,5-2,9	10 valores
3,0-3,4	12 valores
3,5-3,9	14 valores
4,0-4,4	16 valores
4,5-4,9	18 valores
5,0	20 valores

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Total: _____ valores.

Classificação Final da Avaliação Curricular:

AC = 0,20 (HA) + 0,15 (FP) + 0,45 (EP) + 0,20 (AD)

AC= _____ + _____ + _____ + _____ = Total: _____ valores.

Aviso

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

1. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu Despacho, datado de 29 de julho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do INIAV.I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
2. Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.
3. Local de Trabalho: Instalações do INIAV.I.P., sitas em: Quinta da Fonte Boa, Av. Professor Vaz Portugal, 2005-424 Vale de Santarém.
4. Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses, contado da data de homologação da lista de ordenação final.
5. Identificação e caracterização do posto de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, grau de complexidade 2, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP, nomeadamente um posto de trabalho para desenvolver atividade na área da produção animal: apoio à unidade clínica e de cirurgia experimental, incluído:
 - i) as atividades de rotina diária de sanidade animal, de apoio ao médico veterinário responsável;
 - ii) atividades de apoio à cirurgia experimental em estreita colaboração com o médico veterinário responsável;
 - iii) apoio a outras atividades do sector agropecuário enquadrado com os respetivos responsáveis.
6. Posicionamento remuneratório de referência - No presente procedimento concursal não há lugar a negociação do posicionamento remuneratório, pelo que aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida. Aos candidatos que não se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, a remuneração base de referência é a correspondente à 1ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde, o montante pecuniário de 922,47 € (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos), salvo determinação legal em contrário.
7. Requisitos:
 - 7.1. Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os candidatos com relação jurídica de vínculo de emprego público previamente constituído ou em situação de valorização profissional, que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais: Estar habilitado com 12º ano de escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3. Outros requisitos:

- a) Conhecimentos informáticos gerais de software na ótica do utilizador;
- b) Bom relacionamento interpessoal;
- c) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- d) Disponibilidade pontual para efetuar trabalho extraordinário;
- e) Carta de condução de ligeiros.

8. Em conformidade com a alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos na mesma unidade orgânica idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização de candidaturas:

9.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INIAV, em www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.

9.2. O formulário de candidatura eletrónico, integralmente preenchido deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos em formato PDF referidos no número seguinte, e enviado para o endereço eletrónico recrutamento@iniaiv.pt com a identificação da Oferta da BEP, a ser acompanhado de seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias (incluir todos os graus detidos). As habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável;
- c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho. A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;
- d) Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal disponível na página eletrónica do INIAV, em www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.
- e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.2.1. No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

- 9.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 9.4. A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.
- 9.5. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do disposto no número 5 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:
- Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC).
- 10.2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontram a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção adotados, serão:
- Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC).
- 10.3. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 5 do presente aviso. Será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.
- 10.3.1. A Prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, presencial, com consulta, de natureza teórica, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versa sobre os temas a que se reportam a bibliografia e/ou diplomas publicados no ponto 10.3.2 do aviso de abertura do procedimento concursal, bem como as alterações legislativas ou regulamentos que sobre eles tenham recaído, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.
- 10.3.2.
- Parte A:
- a) Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei n.º 69/2012, de 20 de março, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- b) Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- Parte B – Conhecimento Específico:
- a) Sistemas de produção de espécies pecuárias – bovinos, ovinos, suínos e aves
- b) Bem-estar animal
- A título indicativo, sugere-se alguns documentos que podem ser consultados
- a) Manual do bem estar animal. (2018). CAP. <https://online.pubhtml5.com/otux/jkab/#p=1>
- b) Sistema de Identificação e Registo Animal. <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/objetivo-origem-snira>
- c) Guia de Boas Práticas Agroambientais (2020). Edia. https://www.edia.pt/wp-content/uploads/2020/12/GuiaBP_online.pdf

- d) Direção -Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), 2015. Ficha Técnica — Identificação eletrónica de ovinos e caprinos: Uma obrigação a partir de 2010 (Regulamento CE 21/2004, de 17/12/2003). DGAV, Lisboa, Portugal, 2 pp. <https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/nota-informativa-ident-movim-animal.pdf>
- e) Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), 2009. “Código de boas práticas na exploração pecuária”. CAP, Lisboa, Portugal, 61 pp. <https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/05/Codigo-de-Boas-Praticas-na-Exploracao-Pecuaria-CAP-2009.pdf>

- 10.4. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação do Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida de acordo com a seguinte fórmula $AC = 0,20 (HA) + 0,15 (FP) + 0,45 (EP) + 0,20 (AD)$.
- 11. Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fase, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.
 - 12. A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.
 - 13. A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.
 - 14. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, são publicitados na página eletrónica do INIAV, à data da publicitação do presente procedimento concursal.
 - 15. Os/as candidatos/as excluídos são notificados/as por uma das formas previstas nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.
 - 16. Critérios de desempate para ordenação dos candidatos/as na respetiva ordenação final:
 - 16.1. Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
 - 17. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e do artigo 121.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo).
 - 17.1. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., é afixada em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do INIAV, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, conforme previsto no n.º 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.
 - 18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 - 19. O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos/as, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na

medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento concursal.

20. Composição do júri:

Presidente: Olga Mafalda Conde Salvador Moreira, Investigadora Principal;

1.º Vogal efetivo: José Manuel Bento dos Santos Silva, Investigador Coordenador e que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: António Sequeira, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente João Almeida, Investigador Auxiliar;

2.º Vogal suplente: Teresa Dentinho, Técnico Superior.